Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 002543/2007

(3)

Processo Nº 001050/2007	Data: 09/04/2007

Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: AUTORIZA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSA A CONTRATAR SERVIDOR

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

APROVADO
Em 23/04/07
Ver. LEANDRO FELÍCIO OLIVEIRA
Presidente

À Vers Neura para parecer.
Em 16.04.07

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O Nº 001076/2007

INCLUI, Projeto de Lei Nº 2543, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. LEANDRO FELÍCIO OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2543 do EXECUTIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 9 de abril de 2007

LEANDRO FELÍCIO OLIVEIRA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 9 de abril de 2007

Ver. PAULO MACHADO
1º SECRETÁRIO

Digitalizado com CamScanner

Butiá, 03 de abril de 2007.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que autoriza a Fundação Municipal de Saúde – FUMSA a contratar servidor.

A contratação solicitada justifica-se conforme of. da Diretora Administrativa, daquela Casa de Saúde, em anexo, que especifica com clareza a necessidade da contratação de uma servente, tendo em vista que uma funcionária da área de limpeza encontra-se em benefício.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

NELSON MAGAGNIN FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

PROTOCOLO
Em 04/04/07 10:00 h
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

Digitalizado com CamScanner

PROJETO DE LEI Nº 2543/2007

AUTORIZA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUMSA A CONTRATAR SERVIDOR.

NELSON MAGAGNIN FILHO, Prefeito Municipal de Butiá em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Fundação Municipal de Saúde – FUMSA, autorizada a contratar 01 (uma) servente, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período, conforme carga horária e salários definidos na Lei 1682/2002.

Art. 2º - O pedido se justifica tendo em vista que a FUMSA – Fundação Municipal de Saúde possui 6 (seis) cargos de serventes ocupados, sendo que em um deles a servidora entrou em benefício previdenciário, o que o torna vago temporariamente.

Parágrafo Primeiro – A carência de recursos humanos e financeiros não autorizam a realização de horas extras, pelas demais servidoras em atividade, para o fim de cobrir o cargo vago.

Art. 3º - A contratação se fundamenta no Art. 2º, Inciso I, da Lei 8.745/93 em face da necessidade de assistência a situação iminente de calamidade pública que a falta de servidor na área higienização acarretará no Hospital.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

APROVADO
Em 23/04/07 P/ UNANIMIDADE
Ver. LEANDRO FELICIO OLIVEIRA
Presidente

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

NELSON MAGAGNIN FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

EVERTON RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

REGIME DE URGÊNCIA
APROVADO P/ UNAN.
Em 09/04/07
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

Digitalizado com CamScanner

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 90.260.480/0001-12
INSC. EST. Nº 176/0013304

HOSPITAL DE BUTIÁ

Av. HONÓRIO HERMETO Nº 310 - FONE/FAX 652-1573

Of.nº 056/2007

Butiá, 22 de março de 2007

Sr. Prefeito

Ao cumprimentá-lo, vimos através deste, solicitar autorização para contratação emergencial de uma servente, pelo prazo de noventa dias podendo ser renovado por mais noventa dias em caso de necessidade. Nossa solicitação justifica-se pelo fato da funcionária NILDA MARI G. NUNES, encontrar-se em auxílio doença até 30 de junho de 2007, conforme documento em anexo. A falta da referida funcionária acarreta horas extras e sobrecarga de trabalho, portanto necessitamos desta contratação com urgência.

Atenciosamente

Eva Maria Tavares Amador

IIMO.SR.
Dr.Sergio S. Malta
Prefeito Municipal
Butiá/RS

Digitalizado com CamScanner

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Ministério da Previdência e Assistência Social
Instituto Nacional do Seguro Social

(3)

COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

NIT: 12448515915
Número do Benefício: 5165028166 **Espécie:** 31
Número do Requerimento: 59878757
Ao Sr.(a): NILDA MARI GARCIA NUNES
Endereço: RUA MONTE CASTELO 1051, NOSSA SENHORA DAS GRACAS
CEP: 92025370 **Município:** CANOAS **UF:** RS

Assunto: Pedido de Prorrogação de Auxílio Doença
Decisão: Deferimento do Pedido
Motivo: Constatação de incapacidade laborativa
Fundamentação Legal: Art. 59 da Lei Nº 8.213, de 24/07/1991; Artigos 71 e 78 do Decreto Nº 3.048, de 06/05/1999; Portaria Ministerial 359 de 31/08/2006.

Em atenção ao seu pedido de Prorrogação do Auxílio-Doença, apresentado no dia 22/01/2007, informamos que foi reconhecido o direito a prorrogação do benefício, tendo em vista que foi constatada incapacidade para o trabalho.
O benefício foi prorrogado até 30/06/2007
Se nos 15(quinze) dias finais até a data de cessação do benefício 30/06/2007, V. Sa. ainda se considerar incapaz para o trabalho, poderá requerer novo exame médico-pericial, mediante formalização de outro Pedido de Prorrogação.
A partir de 30/06/2007 (data da cessação do benefício) e pelo prazo de 30 (trinta) dias, V. Sa. poderá interpor Pedido de Reconsideração ou Recurso a Junta de Recurso da Previdencia Social.
O requerimento do Pedido de Prorrogação ou Pedido de Reconsideração poderá ser feito por meio: Prevfone 135, site www.previdencia.gov.br ou uma Agencia da Previdencia Social - APS.
Data: 16 de fevereiro de 2007

Valdir Moyses Simão - Presidente INSS

Agência da Previdencia Social: APS CANOAS **Endereço:** MARECHAL RONDON
CEP: 92010320 **Município:** CANOAS **UF:** RS

Termo de Responsabilidade: Responsabilizo-me, sob as penas do Artigo 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para a solicitação do benefício acima descrito.
Ciente, em 16 de fevereiro de 2007

Assinatura do Segurado / Representante Legal

Digitalizado com CamScanner

EMENDA N. 01

Considerando a necessidade de reduzir os riscos acerca de eventuais prejuízos que possam ser suportados pelo Município, decorrentes dos desvios de finalidade da concessão, apresento a emenda que segue, incluindo o parágrafo único no artigo 4° do respectivo projeto, a saber:

Parágrafo Único – Ocorrendo revogação da concessão de uso não caberá nenhuma espécie de indenização por parte do Município à Empresa, de quaisquer obras e/ou benfeitorias realizadas na área, objeto da concessão, as quais passarão a integrar o patrimônio do Município.

À apreciação.

Butiá, fevereiro de 2007.

IRANI MARTINS DE MEDEIROS
Verª PSB

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 2543/2007

Nº 02

O Projeto de Lei 2543/2007 passa a ter o seguinte parágrafo único ao Art. 3º.

"Art. 3º .....

Parágrafo Único: A servente a ser contratada deverá ser, preferencialmente, selecionada entre os candidatos que prestaram o Concurso Público realizado conforme Edital 001/2006, obedecidas as notas finais de classificação, do cargo de servente".

JUSTIFICATIVA

Por questões de justiça e legalidade, o contrato deve ser ocupado por candidato que participou do Concurso Público para o Emprego de SERVENTE, e obteve a melhor nota final.

Sala das sessões, 19 de abril de 2007.

Verª. Neuza Vargas
Secretária/Relatora da Comissão de Constituição,
Justiça e Redação Final - Relatora

Digitalizado com CamScanner

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2006

De ordem do Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – HOSPITAL DE BUTIÁ, CELESTINO MUNARI, ficam abertas a partir de 28 de dezembro de 2006 encerrando-se às 12 (doze) horas do dia 19 de janeiro de 2007, as inscrições ao concurso público para os EMPREGOS de: **COPEIRA, SERVENTE, LAVADEIRA, AUXILIAR DE COZINHA, COZINHEIRA, MOTORISTA, SECRETÁRIA DE POSTO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE LABORATÓRIO, ALMOXARIFE, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, NUTRICIONISTA, ENFERMEIRO, FARMACEUTICO, FARMACEUTICO/BIOQUIMICO, VIGIA, SERVIÇOS GERAIS E ESCRITURÁRIO** com execução técnico-administrativa da empresa DIGIBEM Assessoria Empresarial Ltda, nos termos da Constituição Federal, das normas para realização de Concursos Públicos e da Lei Municipal nº 1.682/2002, 1.719/2002, 2244/06 e 2.262/2006 e suas respectivas alterações.

1 – DOS EMPREGOS:

O concurso destina-se ao provimento de vagas nos seguintes empregos:

EMPREGOS	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE R$	VALOR DA INSCRIÇÃO R$
COPEIRA	Cadastro	Ensino Fundamental Incompleto-4ª série	40	350.00	25,00
SERVENTE	Cadastro	Ensino Fundamental Incompleto-4ª série	40	350.00	25,00
LAVADEIRA	Cadastro	Ensino Fundamental Incompleto-4ª série	40	350.00	25,00
AUXILIAR DE COZINHA	Cadastro	Ensino Fundamental Incompleto-4ª série	40	350.00	25,00
COZINHEIRA	01	Ensino Fundamental completo	40	350.00	25,00
MOTORISTA	02	Ensino Fundamental completo e CNH D	40	350.00	25,00
SECRETÁRIA DE POSTO	Cadastro	Ensino Fundamental completo	40	350.00	25,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02	Ensino Médio completo	40	373.63	35,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05	Ensino Médio completo e registro no COREN	40	419.86	35,00
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	Cadastro	Ensino Médio completo	40	373.63	35,00
ALMOXARIFE	01	Ensino Médio completo	40	373.63	35,00
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Cadastro	Ensino Médio completo	24	419.86	35,00
NUTRICIONISTA	Cadastro	Superior completo e registro no CRN	30	1.180.45	50,00
ENFERMEIRO	01	Superior completo e Registro no COREN	30	1.254,77	50,00
FARMACEUTICO	01	Superior completo e Registro no CRF	40	1.050,00	50,00
FARMACEUTICO/BIO QUÍMICO	Cadastro	Superior completo e Registro no CRF	22	1.180,45	50,00
VIGIA	01	Ensino Fundamental Completo	40	350,00	25,00
SERVIÇOS GERAIS	01	Ensino Fundamental Completo	40	350,00	25,00
ESCRITURÁRIO	Cadastro	Ensino Médio completo	40	505,40	35,00

Digitalizado com CamScanner

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2007

O Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – HOSPITAL DE BUTIÁ, SR. CELESTINO MUNARI, **PUBLICA AS NOTAS DOS CANDIDATOS DO CONCURSO PÚBLICO**, de que trata o edital nº 001/2006, dos seguintes empregos:

EMPREGO: COPEIRA

Inscrição	Nome	PORTUGUES	MATEMATICA	LEGISLACAO	Total
149325	ARACI LOPES	12,5	10,0	27,5	50,0
149324	ISABEL CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	22,5	10,0	20,0	52,5
149383	JUÇARA FANFA SILVEIRA	20,0	5,0	20,0	45,0
14993	LEONI ATANAZIO HOMEM HENRIQUE	22,5	7,5	22,5	52,5
149326	RENATA MICHELE MOREIRA DUARTE	17,5	15,0	20,0	52,5
149381	RITA DE CASSIA VIEGAS MARTINS	22,5	7,5	22,5	52,5
149199	ROSANGELA CHAGAS CALPE	22,5	20,0	35,0	77,5
149263	SANDRA NEITE SILVA DA LUZ	17,5	5,0	22,5	45,0
14946	TATIANA PEREIRA BAPTISTA	20,0	7,5	17,5	45,0
149330	VALDAIR DE SOUZA LEAL	22,5	7,5	17,5	47,5
149208	VERA LUCIA COELHO DE AZAMBUJA	22,5	15,0	22,5	60,0

Peso das provas escritas:
PORTUGUES - 2,5
MATEMATICA - 2,5
LEGISLACAO - 2,5

Nota mínima para classificação:
PORTUGUES - 15,0
MATEMATICA - 15,0
LEGISLACAO - 30,0

Ordem de desempate:
1 LEGISLACAO
2 MATEMATICA
3 PORTUGUES

EMPREGO: SERVENTE

Inscrição	Nome	PORTUGUES	MATEMATICA	LEGISLACAO	Total
149360	ANA ODETE ALMEIDA NUNES	10,0	5,0	15,0	30,0
149123	ELIANE SILVA DE GOIS.	20,0	15,0	30,0	65,0
149176	EVA MARIA NOGUEIRA DOS SANTOS	10,0	7,5	27,5	45,0
149406	FLAVIO DE MOURA COUTO	5,0	10,0	22,5	37,5
149201	LILIA BORGES PEREIRA	17,5	7,5	17,5	42,5
149404	MARENI VIEIRA DA SILVA	20,0	7,5	17,5	45,0

Digitalizado com CamScanner

149243	MARLI MENEZES SILVEIRA	12,5	10,0	7,5	30,0
149186	SOLANGE DE SOUZA LEITE	7,5	2,5	12,5	22,5

Peso das provas escritas:
PORTUGUES - 2,5
MATEMATICA - 2,5
LEGISLACAO - 2,5

Nota mínima para classificação:
PORTUGUES - 15,0
MATEMATICA - 15,0
LEGISLACAO - 30,0

Ordem de desempate:
1 LEGISLACAO
2 MATEMATICA
3 PORTUGUES

EMPREGO: LAVADEIRA

Inscrição	Nome	PORTUGUES	MATEMATICA	LEGISLACAO	Total
149174	ANDREA VIEIRA LOPES	20,0	15,0	25,0	60,0
149168	CLAUDIA MEDEIROS ARENA	22,5	10,0	22,5	55,0
149365	MARIA ENIZIA MONTEIRO DA SILVA	12,5	5,0	20,0	37,5

Peso das provas escritas:
PORTUGUES - 2,5
MATEMATICA - 2,5
LEGISLACAO - 2,5

Nota mínima para classificação:
PORTUGUES - 15,0
MATEMATICA - 15,0
LEGISLACAO - 30,0

Ordem de desempate:
1 LEGISLACAO
2 MATEMATICA
3 PORTUGUES

EMPREGO: AUXILIAR DE COZINHA

Inscrição	Nome	PORTUGUES	MATEMATICA	LEGISLACAO	Total
149224	DEJANIRA BUENO DE FREITAS	17,5	5,0	15,0	37,5
149329	EDUARDO BITENCOURT DE ARAUJO	20,0	25,0	20,0	65,0
149157	IARA MADALENA RIBEIRO PEREIRA	25,0	15,0	22,5	62,5
14929	LUCIANE SOUZA PEREIRA	20,0	12,5	22,5	55,0
149138	LUZIENE PINHEIRO DE ANDRADE	17,5	20,0	30,0	67,5
149327	MARIA LUCIMAR DE SOUZA GOULART	7,5	5,0	17,5	30,0
14992	MARILENE DE SOUZA MARQUES	20,0	5,0	27,5	52,5
149241	VERA MARIA SILVA DE ANDRADES	15,0	12,5	15,0	42,5
149267	ZILCA MARIA TEIXEIRA MACHADO	22,5	15,0	32,5	70,0

Peso das provas escritas:
PORTUGUES - 2,5
MATEMATICA - 2,5
LEGISLACAO - 2,5

Nota mínima para classificação:
PORTUGUES - 15,0
MATEMATICA - 15,0
LEGISLACAO - 30,0

Ordem de desempate:
1 LEGISLACAO
2 MATEMATICA
3 PORTUGUES

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br
www.camara-butia.rs.gov.br

DA: SECRETARIA GERAL

PARA PRESIDENTE: Vereador Paulo Machado
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

OBJETO: PROJETO DE LEI 2543/2007
Projeto 2543/2007 – AUTORIZA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUMSA A CONTRATAR SERVIDOR.

Encaminhamos o presente processo para que seja analisado e emitido PARECER, atendendo ao prazo e demais normas legais.

Após, retorne à Secretaria, a fim que seja registrada a tramitação necessária e dado o encaminhamento legal.

Butiá, 19 de abril de 2007.

Daniel Almeida
Diretor Administrativo

Recebido em ___/___/_____

Por: _____

Devolvido em ___/___/_____

À: _____

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652 1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 2543/2007

nº 01

O Artigo 1º do Projeto de Lei 2543/2007 passa a ter a seguinte redação:

" Artigo 1º - Fica a Fundação Municipal de Saúde – FUMSA – autorizada a contratar 01 (uma) servente, pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme carga horária e salários definidos na Lei 1682/2002. "

JUSTIFICATIVA

A contratação, objeto do Projeto de Lei 2543/2007, é para suprir licença saúde com término em 30 de junho de 2007, conforme documento do Instituto da Previdência Social, anexado ao processo.

Butiá, 19 de abril de 2007.

Ver ª. Neuza Vargas
Secretária / Relatora da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final - Relatora

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652 1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 2543/2007

O Projeto de Lei nº 2543/2007 trata sobre a autorização à Fundação Municipal de Saúde – FUMSA – de contratar uma servente para suprir vaga originada em virtude de Licença Saúde da servente **Nilda Mari Garcia Nunes**.

A contratação emergencial faz-se necessário, considerando a Licença de Saúde de uma servente e a necessidade indispensável de atender aos pacientes internados no Hospital de Butiá com os serviços relacionados às atribuições do referido emprego.

Registramos, entretanto, que a referida contratação justifica-se, somente, pelo período da referida licença que tem seu término previsto, conforme registro da perícia médica para **30 de junho de 2007**.

Por outro lado, o Concurso Público realizado pela FUMSA (Edital 01/2006) que está em andamento relacionou apenas cadastro de serventes.

Urge que a Administração da FUMSA faça um planejamento quanto às necessidades desse setor, considerando que o Poder Legislativo não pode, sob pena de responsabilidade, estar aprovando reiterados projetos de contratação emergencial.

O provimento das vagas de Empregos Públicos deve ser preenchido através de Concurso Público, na forma da Lei.

Sugerimos, considerando o Concurso em Andamento que seja contratada emergencialmente, pessoa classificada no Concurso Público.

O Projeto de Lei em análise, **com a Emenda nº 01 e nº 02**, apresenta-se apto a tramitar nessa Casa Legislativa, por ser constitucional e legal.

Butiá, 19 de abril de 2007.

Ver ª. Irani Martins de Medeiros
Presidente da Comissão de Constituição,
Justiça e Redação Final

Ver ª. Neuza Vargas
Secretária / Relatora da Comissão de Constituição,
Justiça e Redação Final - Relatora

Ver. Maurício Roni de Souza Pereira
Membro da Comissão de Constituição,
Justiça e Redação Final

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652 1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 2543/2007

O Projeto de Lei nº 2543/2007 trata sobre a autorização à Fundação Municipal de Saúde – FUMSA – de contratar uma servente para suprir vaga originada em virtude de Licença Saúde da servente **Nilda Mari Garcia Nunes**.

A contratação emergencial faz-se necessário, considerando a Licença de Saúde de uma servente e a necessidade indispensável de atender aos pacientes internados no Hospital de Butiá com os serviços relacionados às atribuições do referido emprego.

Registramos, entretanto, que a referida contratação justifica-se, somente, pelo período da referida licença que tem seu término previsto, conforme registro da perícia médica para **30 de junho de 2007**.

Por outro lado, o Concurso Público realizado pela FUMSA (Edital 01/2006) que está em andamento relacionou apenas cadastro de serventes.

Urge que a Administração da FUMSA faça um planejamento quanto às necessidades desse setor, considerando que o Poder Legislativo não pode, sob pena de responsabilidade, estar aprovando reiterados projetos de contratação emergencial.

O provimento das vagas de Empregos Públicos deve ser preenchido através de Concurso Público, na forma da Lei.

Sugerimos, considerando o Concurso em Andamento, que seja contratada emergencialmente, pessoa classificada no Concurso Público.

O Projeto de Lei em análise, **com a Emenda nº 01**, apresenta-se apto a tramitar nessa Casa Legislativa, por ser constitucional e legal.

Butiá, 19 de abril de 2007.

Ver ª. Neuza Vargas
Secretária/Relatora da Comissão de Constituição,
Justiça e Redação Final

Fpedeiros.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780.
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

Data: **23/04/2007**
Projeto de Lei: **2543/2007**

PARECER

Autoriza a fundação municipal de saúde – FUMSA - a contratar servidor, este projeto é se suma importância sua aprovação, pois sua solicitação de uma forma emergencial para suprir a vaga de uma servidora que se encontra em auxílio de doença até 30 de junho de 2007, conforme documentos anexo da previdência social.

Está apto a ser votado e ser discutido conforme justificativa, não aferindo o impacto financeiro daquela casa de saúde.

É o parecer.
Butiá, 23 de abril de 2007.

Ver. Paulo Machado
1º secretário

Ver. Dedé Tintas
Secretário

Ver. Paulo Martins Lopes
Membro

Digitalizado com CamScanner

REDAÇÃOFINAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2543/2007

AUTORIZA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUMSA A CONTRATAR SERVIDOR.

NELSON MAGAGNIN FILHO, Prefeito Municipal de Butiá em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Fundação Municipal de Saúde – FUMSA, autorizada a contratar 01 (uma) servente, pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme carga horária e salários definidos na Lei 1682/2002.

Art. 2º - O pedido se justifica tendo em vista que a FUMSA – Fundação Municipal de Saúde possui 6 (seis) cargos de serventes ocupados, sendo que em um deles a servidora entrou em benefício previdenciário, o que o torna vago temporariamente.

Parágrafo Primeiro – A carência de recursos humanos e financeiros não autorizam a realização de horas extras, pelas demais servidoras em atividade, para o fim de cobrir o cargo vago.

Art. 3º - A contratação se fundamenta no Art. 2º, Inciso I, da Lei 8.745/93 em face da necessidade de assistência a situação iminente de calamidade pública que a falta de servidor na área higienização acarretará no Hospital.

PARÁGRAFO ÚNICO: A servente a ser contratada deverá ser, preferencialmente, selecionada entre os candidatos que prestaram o Concurso Público realizado conforme Edital 001/2006, obedecidas as notas finais de classificação, do cargo de servente.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

NELSON MAGAGNIN FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

EVERTON RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração.

Verª IRANI MARTINS DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Verª NEUZA VARGAS
Secretária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
Revisora

Digitalizado com CamScanner